

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) – PROCESSO TC Nº 02812/06 – RESOLUÇÃO RC2-TC-308/08 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PBPREV. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). SEVERINO RAMALHO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVE, à unanimidade dos votos de seus membros, em sessão realizada nesta data:Art. 1º - ASSINAR, com base no que dispõe o Art. 9º da Resolução TC nº 10/98, o prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual Presidente da PBprev restaure a legalidade quanto aos cálculos dos proventos e da pensão, incluindo nos cálculos as parcelas referentes a Gratificação de Atividades Especiais, nos termos apontados pela Auditoria (fls. 22/3), sob pena de denegação do registro do ato e de responsabilização, civil e pecuniária da autoridade omissa, em caso de descumprimento desta decisão no prazo concedido.